

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

0026/2023

**CONTRATANTE (UASG)**  
254422

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24:00H  
PARA VEÍCULOS NOVOS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE  
AVISO E DEMAIS ANEXOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 11.334,03

**DATA DA SESSÃO**  
04/12/2023

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 10h até 16h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4.	FASE DE LANCES.....	6
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	9
7.	CONTRATAÇÃO .....	9
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – IGM/FIOCRUZ-BA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023**

**(Processo Administrativo n.º 25383.000514/203-33)**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto Gonçalo Moniz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 04/12/2023**

**Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00H**

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em seguros automotivos (**seguradoras**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá para segurar veículos novos conforme tabela exposta no sub item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação direta.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0026/2023

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.*sociedades cooperativas..*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*
- Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui esta funcionalidade. Caso não tenha sido disponibilizada no sistema, desconsiderar o subitem 3.10 e demais subordinados.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa fornecedora** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na **Consulta de Situação do fornecedor** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. **Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.**
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 5.13. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**
- 5.14. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 5.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
  - 6.2.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Sege/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
  - 6.9.1. **Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**
- 6.10. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informação – SEI acessando o link: <https://portal.fiocruz.br/comoacessar-o-sei-para-usuarios-externos> e assinar o **Termo de Contrato** **OU** **aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. SEI é o Sistema Eletrônico de informação onde tramita o processo digital da presente contratação e o cadastro do adjudicatário é obrigatório no prazo acima para fins de registro e assinatura dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 do mesmo diploma e demais cominações legais.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. **As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**
- 9.3. **Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser**

**atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.**

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

9.12.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

9.12.2. ANEXO II – NF 73.105

9.12.3. ANEXO III – NF73.096

9.12.4. ANEXO IV – NF 73.101

Salvador, 24 de novembro de 2023.

**Assinatura da autoridade competente**

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**  
Diretor Adjunto

**MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**  
Diretora da Unidade

# Termo de Referência 74/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
74/2023	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	MANUELA SOUSA SENNA	20/11/2023 10:42 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica		25383.000514/2023-33

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguros automotivo para três veículos oficiais, modelo L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motors, adquiridos pelo IGM/Fiocruz BA, no processo nº 25383.000222/2023-09 , com assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência. O quantitativo e descrição do objeto / item está discriminado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FRANQUIA (VALOR MÁXIMO)	VALOR ESTIMADO DO SEGURO
1	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motor - Chassi: 93XSYKL1TRCP74952	13943	UN	01	15000,00	R\$ 3.778,01
2	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motors - Chassi: 93XSYKL1TRCP74970	13943	UN	01	15000,00	R\$ 3.778,01
3	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motors - Chassi: 93XSYKL1TRCP75082	13943	UN	01	15000,00	R\$ 3.778,01

1.2. O objeto da licitação trata-se de serviço comum de natureza não continuada, cuja contratação será regime de execução por Preço Global por item.

1.3. Na descrição dos veículos não consta o número de placa e/ou número de patrimônio, tendo em vista que os veículos são novos, adquiridos através do processo de nº 25383.000222/2023-

09, notas fiscais de compra 73096, 73101 e 73105, cujo processo de emplacamento será realizado posteriormente junto ao Detran BA.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da emissão das apólices, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não prorrogável.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.334,03 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos).

1.6 – O contrato a que se refere este Termo de referência é a nota de empenho.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termos de Referência.

4.2. Inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. A contratada deverá emitir a apólice após assinatura do contrato, e imediatamente ao recebimento do empenho, como requisito para efetivação do pagamento do seguro pela instituição.

4.5. Somente será possível que a própria entidade Seguradora emita a proposta (será vedada a participação de corretores no processo de contratação).

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.7. O licitante poderá realizar vistoria no veículo, no endereço do IGM/Fiocruz BA, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16:00h.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

1. 5.1. A execução dos serviços iniciará, conforme estabelecido neste termo de referência, a partir da emissão das apólices, e terá um prazo de 12 meses.

5.2. A seguradora deverá disponibilizar contatos de telefone para serviços de assistência ao veículo 24h.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, as oficinas parceiras da Seguradora Contratada deverão, em caso de acionamento do seguro por sinistro, disponibilizar os materiais, equipamentos, com substituição por peças originais de fábrica, e ferramentas na qualidades necessárias ao perfeito reparo/conserto do veículo.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Endereço onde o veículo estará estacionado, em local fechado com segurança, quando não estiver em operação: na Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA, CEP: 41296-710.

5.5. O prazo de cobertura / prazo de vigência do seguro é de 12 (doze) meses a partir de da emissão das apólices.

5.6. A região de cobertura em que o veículo trafega é a cidade de Salvador - BA, por estradas e municípios afastados, dentro do estado da Bahia, e ocasionalmente em estados vizinhos.

5.7. A apólice do serviço de seguro automotivo a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas;

- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Valor segurado de 100% do valor referenciado na Tabela Fipe;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$100.000,00 para danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$ 100.000,00 para danos corporais;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$ 5.000,00 para danos morais;
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) de R\$ 40.000,00;
- Assistência 24 horas completa, com atendimento em todo o Brasil, sem limite de quilometragem, de guincho, socorro mecânico no local, chaveiro, troca de pneus e pane seca;
- Transporte de passageiros do veículo;

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

#### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará após emissão da apólice pela contratada, e esta deverá ser emitida após assinatura do contrato e imediatamente ao recebimento do empenho, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

#### Do recebimento

7.2. As apólices de seguro serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. 8.3.1. A critério de habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
2. 8.3.2. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
3. 8.3.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
4. 8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 11.334,03

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.334,03 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), conforme pesquisa de preço realizada junto empresas do ramo.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254444

II) Fonte de Recursos: 6151000000

III) Projeto: 0032.2000.566.32100 - Serviços de infraestrutura predial e equipamentos.

IV) Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V) Grupo – 69 Seguros em Geral

VI) Natureza do serviço - Serviço não continuado, previsto no PA (Plano Anual)

VII) Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

VIII) Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MANUELA SOUSA SENNA**

Equipe de apoio

**RONI DIAS VINHAS**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 119/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000514/2023-33

## 2. Objetivo

2.1. Contratação de seguros automotivos para três veículos oficiais, modelo L200 Triton Outdoor GLS, 4X4 Mitsubishi Motors, adquiridos pelo IGM/Fiocruz BA no processo nº 25383.000222/2023-09, com assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e especificações no Termo de Referência.

## 3. Descrição da necessidade

A contratação do seguro automotivo para os veículos referidos no item anterior é de crucial importância para a segurança dos servidores e colaboradores que os utilizam, assim como para a preservação patrimonial do bem pertencente ao IGM/Fiocruz BA. Os veículos serão utilizados regularmente pela instituição na movimentação e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, inclusive em viagens, que estarão a serviço das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo IGM /Fiocruz BA. Dessa maneira, é imprescindível que os automóveis adquiridos estejam cobertos por seguro que possa garantir serviços de assistência automotiva 24h por dia, como reboque, mecânico, translado de passageiros, entre outros, além de possibilitar resarcimento à instituição, ou à terceiros envolvidos, em situações de sinistro que podem ocorrer como colisão, roubo/furto dos veículos.

A referida contratação encontra respaldo no Decreto nº 9.507/2018, além disso, está prevista no Plano Anual do IGM/FIOCRUZ, caracterizando-se como serviço comum de natureza não continuada.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura e Logística	Manuela Senna

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termos de Referência.

5.2. Inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) emitir a(s) apólice(s) após assinatura da Nota de Empenho, como requisito para efetivação do pagamento do seguro pela instituição.

## 6. Levantamento de Mercado

A partir de avaliações no histórico das contratações de seguros anteriores, podemos afirmar que esse modelo de contratação atende de maneira satisfatória e eficaz os objetivos demandados, assim como se constatou que existem diversas empresas no ramo de seguros aptas a efetuarem a contratação e prestação do serviço.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. As apólices do serviço de seguro automotivo a serem contratadas deverão contemplar, **no mínimo**, as seguintes coberturas;

- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Valor segurado de 100% do valor referenciado na Tabela Fipe;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$100.000,00 para danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$ 100.000,00 para danos corporais;
- Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFV) de R\$ 5.000,00 para danos morais;
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) de R\$ 40.000,00;
- Assistência 24 horas completa, com atendimento em todo o Brasil, sem limite de quilometragem, de guincho, socorro mecânico no local, chaveiro, troca de pneus e pane seca;
- Transporte de passageiros do veículo

### 7.2. Local de estacionamento dos veículos

Quando não está em operação, o veículo fica estacionado em local fechado com segurança, situado na área do campus do IGM/Fiocruz BA, na Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA, CEP: 41296-710.

### 7.3. Prazo de Cobertura

O prazo de vigência do seguro é de 12 (doze) meses a partir da emissão da apólice.

### 7.4. Região de cobertura

O veículo trafega na cidade de Salvador - BA, por estradas e municípios afastados, dentro do estado da Bahia, e ocasionalmente em estados vizinhos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela a seguir:

--	--	--	--	--

Item	Especificação dos Veículos Oficiais	Unidade de Medida	Quantidade	Franquia (Valor Máximo)
1	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motor - Chassi: 93XSYKL1TRCP74952	UN	01	R\$ 15000,00
2	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motors - Chassi: 93XSYKL1TRCP74970	UN	01	R\$ 15000,00
3	L200 Triton Outdoor GLS, 2.4 D, 4X4 Mitsubishi Motors - Chassi: 93XSYKL1TRCP75082	UN	01	R\$ 15.000,00

8.2. Na descrição dos veículos não consta o número de placa e/ou número de patrimônio, tendo em vista que os veículos são novos, adquiridos através do processo de nº 25383.000222/2023-09, notas fiscais de compra 73096, 73101 e 73105, cujo processo de emplacamento será realizado posteriormente junto ao Detran BA.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.334,03

O processo de contratação será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item. A pesquisa de preços realizada pela Comissão de Planejamento, após contato para aquisição de cotações junto à seguradora conseguiu propostas no sentido de referenciar a estimativa de valor da contratação em R\$ 11.334,03 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), no entanto essa estimativa poderá sofrer alterações pois nova pesquisa de preços será realizada para adequação do valor máximo da contratação.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O processo de contratação de seguro dos veículos deve ser iniciado desde a aquisição desses veículos pela instituição, para garantir a segurança e preservação do patrimônio adquirido, e esse processo de contratação deverá ser feito por item, uma vez que cada apólice de seguro tem o objetivo de cobrir um veículo, que possui informações e características próprias (identificação de chassi, placa, etc), e que, por sua vez, influenciam no valor final da apólice.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço, que é de natureza pontual, está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

Gestão/Unidade: 254444

Setor: Serviço de Infraestrutura e Logística

Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação

Projeto: 0032.2000.566.32100 - Serviços de infraestrutura predial e equipamentos.

Grupo – 69 Seguros em Geral

Natureza do serviço - Serviço não continuado, previsto no PA (Plano Anual)

Fonte: 6151000000

Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Benefícios diretos – garantia da assistência automotiva 24 horas por dia aos servidores e colaboradores em situações de risco que podem ocorrer como pane e sinistro do veículo, além da preservação do patrimônio de valor significativo da instituição, uma vez que utilizam os veículos em viagens nas atividades de coleta e transporte de materiais essenciais para o desenvolvimento das pesquisas.

13.2. Benefícios indiretos – proporcionar maior segurança para os servidores e colaboradores em suas viagens de campo, o que permite mais mobilidade para as coletas e melhores resultados para as pesquisas. Além disso, garante o resarcimento ao erário ou à terceiros envolvidos em situações de sinistro, roubo/furto de veículo.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. A equipe do Serviço de Infraestrutura do IGM/FIOCRUZ será responsável pelo acompanhamento do contrato junto a empresa que realizará o serviço.

14.2. Para tal, são indicados os nomes abaixo para gestão e fiscalização dos serviços:

Gestor do contrato: Jorge Luís Menezes dos Santos

Fiscal do contrato: Manuela Sousa Senna

Fiscal substituto: Roni Dias Vinhas

14.3. O contrato a que se refere este subitem é a Nota de Empenho, que logo após a sua assinatura pela futura(s) contratada(s) deverá emitir a apólice do seguro

14.3. Após emplacamento dos veículos deverão ser efetuados endossos dos seguros informando a placa dos automóveis.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não acarreta qualquer tipo de influencia ou impactos ambiental.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Avaliamos que o presente processo para contratação de seguro dos veículos oficiais adquiridos pelo IGM/Fiocruz BA, possui viabilidade financeira com disponibilidade orçamentária, e viabilidade técnica na medida que se trata de serviço pontual, de grande necessidade para as atividades e preservação de bens da instituição.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MANUELA SOUSA SENNA**

Equipe de apoio

**RONI DIAS VINHAS**

Equipe de apoio

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.073.105 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AKANE VEICULOS LTDA  
AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000  
. - MANGABEIRAS  
57038000 - MACEIO - AL  
Telefone: (82) 3217-7200

## DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada 1  
1 - Saída  
Nº 000.073.105  
Série 001  
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
2723.1041.1839.3000.0105.5500.1000.0731.0510.0092.1270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
327230024730109 26/10/2023 15:06:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
240835263

INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ  
41.183.930/0001-05

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDACAO OSVALDO CRUZ			CNPJ/CPF 33.781.055/0006-40		DATA DA EMISSÃO 26/10/2023	
ENDERECO RUA WALDEMAR FALCAO 121 - .			BAIRRO/DISTRITO CANDEAL		CEP 40.296-710	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE/FAX 7131762224	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DE SAÍDA

## FATURA

--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 269.754,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200139	L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XSYKL1TRCP74952 CODIGO.....: KL1TJYHFPFB2000PPR MOTOR.....: 4N15BAK5289 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM....: 222342 ANO FAB/MOD.: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: PE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF\DT MONTADORA: 635870/19/10/2023 DT/NF-FABRICA: 19/10/2023 - 635870	87042190	060	6403	UN	1	269.754,00	0,00	0,00	269.754,00	0,00	0,00	0,0

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------	------------------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
-Trib Aprox R\$ 36281,91 Federal e 32370,48 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 92127-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO -

RESERVADO AO FISCO

Empenho: 2023NE000236

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.073.101 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AKANE VEICULOS LTDA  
AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000  
. - MANGABEIRAS  
57038000 - MACEIO - AL  
Telefone: (82) 3217-7200

## DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada 1  
1 - Saída  
Nº 000.073.101  
Série 001  
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
2723.1041.1839.3000.0105.5500.1000.0731.0110.0092.0983

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
327230024694272 26/10/2023 08:30:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
240835263

INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ  
41.183.930/0001-05

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDACAO OSVALDO CRUZ			CNPJ/CPF 33.781.055/0006-40		DATA DA EMISSÃO 26/10/2023	
ENDERECO RUA WALDEMAR FALCAO 121 - .			BAIRRO/DISTRITO CANDEAL		CEP 40.296-710	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE/FAX 7131762224	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DE SAÍDA

## FATURA

--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 269.754,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200140	L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XSYKL1TRCP74970 CODIGO.....: KL1TJYHFPFB2000PPR MOTOR.....: 4N15BAK5294 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM....: 222342 ANO FAB/MOD.: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: PE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF\DT MONTADORA: 635871/19/10/2023 DT/NF-FABRICA: 19/10/2023 - 635871	87042190	060	6403	UN	1	269.754,00	0,00	0,00	269.754,00	0,00	0,00	0,0

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------	------------------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
-Trib Aprox R\$ 36281,91 Federal e 32370,48 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 92098-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO -

RESERVADO AO FISCO

Empenho: 2023NE000236

RECEBEMOS DE AKANE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.073.096 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>		<b>DANFE</b>
 <b>AKANE VEICULOS LTDA</b> AVE COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 . - MANGABEIRAS 57038000 - MACEIO - AL Telefone: (82) 3217-7200		Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.073.096 Série 001 FL 1 / 1
		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 2723.1041.1839.3000.0105.5500.1000.0730.9610.0092.0353 <b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6403-VENDA DE MERCADORIA ST 00%-00%		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327230024615306 25/10/2023 15:06:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240835263	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.183.930/0001-05

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDACAO OSVALDO CRUZ		CNPJ/CPF 33.781.055/0006-40	DATA DA EMISSÃO 25/10/2023	
ENDERECO RUA WALDEMAR FALCAO 121 - .		BAIRRO/DISTRITO CANDEAL	CEP 40.296-710	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE/FAX 7131762224	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<b>FATURA</b>				

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 269.754,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL PROPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VN2200142	L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT VEICULO NOVO - MITSUBISHI CHASSI.....: 93XSYKL1TRCP75082 CODIGO.....: KL1TJYHFPFB2000PPR MOTOR.....: 4N15BAK5418 COR.....: BRANCO FUJI MOTORIZ.....: POTENCIA....: 190 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM....: 222342 ANO FAB/MOD.: 2023 / 2024 ADQUIRIDO DE.: PE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA NF\DT MONTADORA: 635873/19/10/2023 DT/NF-FABRICA: 19/10/2023 - 635873	87042190	060	6403	UN	1	269.754,00	0,00	0,00	269.754,00	0,00	0,00	0,0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 36281,91 Federal e 32370,48 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 92035-Depto:130-Vendedor:0373-LICITACAO - AKANE-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO - Empenho: 2023NE000236	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

